



SEMANÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ITAPURA

Conforme Lei Municipal nº 2.282, de 27 de junho de 2018

www.itapura.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/itapura

Segunda-feira, 21 de setembro de 2026

Ano IX | Edição nº 447

Página 1 de 10

SUMÁRIO

Poder Executivo	2
Atos Oficiais	2
Portarias	2
Atos Administrativos	4
Outros atos administrativos	4

EXPEDIENTE

O Semanário Oficial Eletrônico do Município de Itapura, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Semanário Oficial Eletrônico de Itapura poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.itapura.sp.gov.br. Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/itapura. As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Itapura

CNPJ 44.447.126/0001-84
Rua Getúlio Vargas, 1087
Telefone: (18) 3745-9020
Site: www.itapura.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/itapura

Câmara Municipal de Itapura

CNPJ 59.761.379/0001-03
Rua Sete de Setembro, 1431
Telefone: (18) 3745-1154
Site: www.camaraitapura.sp.gov.br

Instituto de Previdência do Município de Itapura - IPMI

CNPJ 04.237.782/0001-38
Rua Afonso Pena, 461



Semanário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Itapura garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.itapura.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/itapura



SEMANÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ITAPURA

Conforme Lei Municipal nº 2.282, de 27 de junho de 2018

Segunda-feira, 21 de setembro de 2026

Ano IX | Edição nº 447

Página 2 de 10

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Portarias

PORTARIA Nº 4.995/26, DE 21 DE SETEMBRO DE 2026.

Institui o Seminário Municipal de Práticas Inspiradoras da Rede Municipal de Ensino de Itapura e dispõe sobre sua organização.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITAPURA, ESTADO DE SÃO PAULO, em conjunto com a SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso das atribuições legais que lhes são conferidas pela Lei Orgânica do Município e demais disposições legais aplicáveis,

Considerando a necessidade de promover ações de valorização dos profissionais da educação e de reconhecimento das experiências pedagógicas desenvolvidas no âmbito da Rede Municipal de Ensino;

Considerando a importância de incentivar a socialização, a disseminação e o compartilhamento de práticas pedagógicas que contribuam para a melhoria da aprendizagem e do desenvolvimento dos estudantes;

Considerando a relevância da formação continuada dos profissionais da educação, da reflexão sobre a prática pedagógica e da construção coletiva de estratégias voltadas à melhoria da qualidade da educação municipal;

Considerando a necessidade de criar espaços institucionais para divulgação de experiências exitosas, inovadoras e inspiradoras desenvolvidas nas unidades escolares da Rede Municipal de Ensino de Itapura;

Considerando o compromisso da Secretaria Municipal de Educação com a valorização profissional, a equidade, a melhoria dos processos de ensino e aprendizagem e o fortalecimento das práticas pedagógicas.

RESOLVE:

Art. 1º Fica instituído, no âmbito da **Secretaria Municipal de Educação de Itapura - SMEEL**, o **Seminário Municipal de Práticas Inspiradoras da Rede Municipal de Ensino de Itapura**, como espaço institucional destinado à socialização, valorização, reconhecimento e disseminação de experiências pedagógicas desenvolvidas pelos profissionais da educação municipal.

Art. 2º O Seminário Municipal de Práticas Inspiradoras tem como objetivos:

I - valorizar e reconhecer práticas pedagógicas desenvolvidas pelos profissionais da Rede Municipal de Ensino;

II - promover a socialização de experiências que contribuam para a aprendizagem e o desenvolvimento integral dos estudantes;

III - incentivar a inovação, a criatividade, a reflexão e o aprimoramento das práticas educativas;

IV - favorecer a troca de experiências entre profissionais das diferentes etapas e modalidades da educação municipal;

V - identificar e divulgar práticas que possam inspirar e subsidiar o trabalho pedagógico de outros profissionais da rede;

VI - fortalecer a cultura de acompanhamento, reflexão e avaliação das práticas pedagógicas;

VII - contribuir para a formação continuada dos profissionais da educação, por meio da divulgação de experiências concretas desenvolvidas no cotidiano escolar.

Art. 3º O Seminário será realizado anualmente, em edição definida pela Secretaria Municipal de Educação, mediante cronograma e regulamento próprios.

Parágrafo único. Cada edição poderá contemplar temática, período de realização, critérios, procedimentos de inscrição, seleção, avaliação, apresentação e premiação específicos, estabelecidos em seu respectivo Regulamento.

Art. 4º Poderão participar do Seminário os profissionais da educação integrantes da Rede Municipal de Ensino de Itapura, observados os critérios e condições estabelecidos no Regulamento de cada edição.

Art. 5º As inscrições das práticas pedagógicas serão realizadas por meio de formulário eletrônico disponibilizado pela Secretaria Municipal de Educação, observadas as orientações, prazos e condições estabelecidos no Regulamento.

Art. 6º A organização de cada edição do Seminário ficará sob responsabilidade da Secretaria Municipal de Educação, que poderá constituir Comissão Organizadora para planejamento, acompanhamento e execução das ações necessárias à realização do evento.

Art. 7º A seleção e avaliação das práticas inscritas serão realizadas por **Comissão Avaliadora composta por profissionais da área da educação externos à Rede Municipal de Ensino de Itapura**, designados pela Secretaria Municipal de Educação.

§ 1º A composição da Comissão Avaliadora deverá observar critérios de qualificação, experiência e conhecimento compatíveis com a natureza das práticas apresentadas.

§ 2º Os membros da Comissão Avaliadora deverão atuar de forma independente, observando os critérios estabelecidos no Regulamento e zelando pela imparcialidade, transparência e isonomia no processo de avaliação.

§ 3º Os avaliadores deverão declarar eventual situação que possa comprometer sua isenção na análise de determinada prática, ficando impedidos de avaliá-la quando houver conflito de interesses.

Art. 8º A Comissão Avaliadora analisará as práticas inscritas de acordo com os critérios e instrumentos de avaliação estabelecidos no Regulamento da respectiva edição.



SEMANÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ITAPURA

Conforme Lei Municipal nº 2.282, de 27 de junho de 2018

Segunda-feira, 21 de setembro de 2026

Ano IX | Edição nº 447

Página 3 de 10

Art. 9º Em cada edição do Seminário serão selecionadas **3 (três) práticas**, que serão classificadas em **1º, 2º e 3º lugar**, conforme os critérios e procedimentos definidos no Regulamento.

Parágrafo único. As práticas classificadas em 1º, 2º e 3º lugar receberão premiação e certificação de reconhecimento, observadas as disposições regulamentares e a disponibilidade orçamentária da Administração Municipal, quando houver premiação que implique despesa pública.

Art. 10. As práticas selecionadas poderão ser divulgadas pela Secretaria Municipal de Educação em meios institucionais, materiais pedagógicos, eventos, publicações e demais espaços destinados à disseminação das experiências educacionais, mediante autorização dos respectivos autores e observada a legislação aplicável.

Art. 11. A participação no Seminário e a apresentação das práticas poderão ser certificadas pela Secretaria Municipal de Educação, conforme critérios e carga horária definidos em cada edição.

Art. 12. O Regulamento de cada edição do Seminário estabelecerá, entre outras disposições:

- I** – o cronograma das atividades;
- II** – os procedimentos e prazos para inscrição;
- III** – os requisitos para apresentação das práticas;
- IV** – a documentação necessária;
- V** – os critérios de avaliação;
- VI** – os procedimentos de seleção;
- VII** – as regras para apresentação das práticas no Seminário;
- VIII** – os critérios de classificação e premiação;
- IX** – as condições para certificação;
- X** – as disposições complementares necessárias à realização do evento.

Art. 13. A Secretaria Municipal de Educação poderá estabelecer parcerias, convênios, cooperações e outras formas de colaboração com instituições públicas ou privadas, universidades, instituições de ensino, profissionais da educação e demais organizações, quando pertinentes à realização e ao fortalecimento do Seminário, observada a legislação vigente.

Art. 14. As despesas decorrentes da execução desta Portaria correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, quando houver, observada a legislação orçamentária e financeira vigente.

Art. 15. Os casos omissos serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Educação, observadas as disposições legais e regulamentares aplicáveis.

Art. 16. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Itapura – SP, 21 de setembro de 2026.

Sergino da Silva Prado
Prefeito Municipal

Genuína Paixão Soares Fabrão
Secretária Municipal de Educação

supracitada.

Olacir Porfírio dos Santos
Secretário-Geral

.....

Registrada e publicada no mural do Paço Municipal e demais repartições públicas e sítio oficial, na data



SEMANÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ITAPURA

Conforme Lei Municipal nº 2.282, de 27 de junho de 2018

Segunda-feira, 21 de setembro de 2026

Ano IX | Edição nº 447

Página 4 de 10

Atos Administrativos

Outros atos administrativos



Prefeitura Municipal de Itapura/SP

Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer

CNPJ: 44.447.126.0001/84 - I.E 378.057.244.113

Rua: Tiradentes, s/nº – Palácio – Itapura/SP

CEP: 15390-312 – Cel.: (18) 997995383

Site: www.itapura.com.br E-mail: educacao@itapura.sp.gov.br

“Educar é uma arte. Abre as portas da mente”



REGULAMENTO

I MOSTRA MUNICIPAL DE PRÁTICAS INSPIRADORAS SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER DE ITAPURA – SMEEL

1

1. APRESENTAÇÃO

A *I Mostra Municipal de Práticas Inspiradoras “Seminário de Boas Práticas”* tem como finalidade reconhecer, valorizar e compartilhar experiências pedagógicas exitosas desenvolvidas pelos profissionais da Rede Municipal de Ensino de Itapura, promovendo a troca de conhecimentos, a reflexão sobre a prática pedagógica, a inovação e o fortalecimento de ações que contribuam para a aprendizagem e o desenvolvimento dos estudantes.

A iniciativa busca dar visibilidade às práticas desenvolvidas nas unidades escolares, incentivar a sistematização das experiências e favorecer sua socialização, de modo que possam inspirar outros profissionais e contribuir para o aprimoramento do trabalho educativo da rede municipal.

2. OBJETIVOS

São objetivos da Mostra:

- Valorizar o trabalho desenvolvido pelos professores da Rede Municipal de Ensino;
- Reconhecer e socializar práticas pedagógicas significativas, criativas e inovadoras;
- Incentivar a produção e a sistematização de experiências que promovam a aprendizagem dos estudantes;
- Fortalecer a reflexão sobre a prática docente e a cultura de compartilhamento de experiências;
- Promover a troca de conhecimentos e experiências entre os profissionais da educação;



SEMANÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ITAPURA

Conforme Lei Municipal nº 2.282, de 27 de junho de 2018

Segunda-feira, 21 de setembro de 2026

Ano IX | Edição nº 447

Página 5 de 10



Prefeitura Municipal de Itapura/SP

Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer

CNPJ: 44.447.126.0001/84 - I.E 378.057.244.113

Rua: Tiradentes, s/nº - Palácio - Itapura/SP

CEP: 15390-312 - Cel.: (18) 997995383

Site: www.itapura.com.br E-mail: educacao@itapura.sp.gov.br

"Educar é uma arte. Abre as portas da mente"



• Constituir um banco de práticas pedagógicas da Rede Municipal de Ensino, para fins de registro, socialização e formação continuada.

3. PÚBLICO-ALVO E PARTICIPAÇÃO

Poderão participar professores efetivos e contratados da Rede Municipal de Ensino de Itapura que atuem na:

- Educação Infantil;
- Ensino Fundamental – Anos Iniciais (1º ao 5º ano).

As inscrições poderão ser realizadas individualmente ou em dupla, desde que todos os participantes sejam efetivamente autores ou coautores da prática apresentada.

Cada professor poderá inscrever até 2 (duas) práticas.

4. DAS PRÁTICAS PASSÍVEIS DE INSCRIÇÃO

Poderão ser inscritas práticas pedagógicas:

- concluídas durante o ano letivo de 2026;
- em desenvolvimento no momento da inscrição;
- desenvolvidas em sala de aula ou em outros espaços educativos da unidade escolar;

• relacionadas ao currículo, aos objetivos de aprendizagem e desenvolvimento dos estudantes ou à melhoria dos processos de ensino e aprendizagem.

As práticas deverão apresentar, de forma clara, sua finalidade, desenvolvimento, metodologia e resultados obtidos ou esperados, acompanhadas, quando houver, de evidências que demonstrem sua realização e seus efeitos.

5. DAS INSCRIÇÕES

As inscrições serão realizadas exclusivamente por meio de formulário eletrônico Google Forms, disponibilizado pela Secretaria Municipal de Educação de Itapura, dentro do período estabelecido no cronograma deste Regulamento.

Compete ao participante preencher corretamente todas as informações solicitadas e anexar os materiais e evidências pertinentes à prática inscrita, quando disponíveis.

O formulário deverá contemplar, no mínimo:

- identificação do(s) autor(es);
- unidade escolar;
- etapa de ensino e turma(s) envolvida(s);



SEMANÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ITAPURA

Conforme Lei Municipal nº 2.282, de 27 de junho de 2018

Segunda-feira, 21 de setembro de 2026

Ano IX | Edição nº 447

Página 6 de 10



Prefeitura Municipal de Itapura/SP

Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer

CNPJ: 44.447.126.0001/84 - I.E 378.057.244.113

Rua: Tiradentes, s/nº – Palácio – Itapura/SP

CEP: 15390-312 – Cel.: (18) 997995383

Site: www.itapura.com.br E-mail: educacao@itapura.sp.gov.br

“Educar é uma arte. Abre as portas da mente”



- título da prática;
- objetivo(s);
- justificativa ou contexto da prática;
- descrição e metodologia;
- período de desenvolvimento;
- resultados obtidos ou esperados;
- evidências da prática, tais como fotos, vídeos, materiais pedagógicos, registros ou documentos, quando houver.

ou documentos, quando houver.

Não serão consideradas inscrições realizadas fora do período previsto no cronograma ou que não apresentem as informações essenciais para a análise da prática.

6. DO CRONOGRAMA

As etapas da I Mostra Municipal de Práticas Inspiradoras observarão o seguinte cronograma:

ETAPA	PERÍODO	RESPONSÁVEL
Publicação do Regulamento e divulgação	18/09/2026	SMEEL e Equipes Gestoras das Unidades Escolares
Período de inscrições via Google Forms	21/09/2026 a 21/10/2026	Professores da Rede Municipal
Análise das práticas pela Comissão Avaliadora	26/10/2026 a 30/10/2026	Comissão Avaliadora
Divulgação das práticas selecionadas	Até 06/11/2026	SMEEL
Seminário / I Mostra Municipal de Práticas Inspiradoras	11/11/2026	SMEEL

7. DA COMISSÃO AVALIADORA

A avaliação das práticas inscritas será realizada por Comissão Avaliadora constituída especificamente para esta finalidade.



SEMANÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ITAPURA

Conforme Lei Municipal nº 2.282, de 27 de junho de 2018

Segunda-feira, 21 de setembro de 2026

Ano IX | Edição nº 447

Página 7 de 10



Prefeitura Municipal de Itapura/SP

Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer

CNPJ: 44.447.126.0001/84 - I.E 378.057.244.113

Rua: Tiradentes, s/nº - Palácio - Itapura/SP

CEP: 15390-312 - Cel.: (18) 997995383

Site: www.itapura.com.br E-mail: educacao@itapura.sp.gov.br

"Educar é uma arte. Abre as portas da mente"



A Comissão Avaliadora será formada por profissionais da área da Educação externos à Rede Municipal de Ensino de Itapura, convidados pela Secretaria Municipal de Educação, assegurando-se, sempre que possível, diversidade de experiências e conhecimentos relacionados às etapas e áreas contempladas na Mostra.

Os integrantes da Comissão Avaliadora deverão atuar com imparcialidade, observando exclusivamente os critérios previstos neste Regulamento.

A Secretaria Municipal de Educação poderá designar equipe de apoio para organização documental, logística e comunicação do processo, sem interferência na avaliação das práticas.

As decisões da Comissão Avaliadora serão fundamentadas nos critérios estabelecidos neste Regulamento e serão soberanas quanto à seleção das práticas.

8. DOS CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO

As práticas serão avaliadas considerando os seguintes critérios, totalizando 100 (cem) pontos:

CRITÉRIO	PONTUAÇÃO
Relevância pedagógica	20 pontos
Criatividade e inovação	20 pontos
Contribuição para a aprendizagem e/ou desenvolvimento dos estudantes	20 pontos
Organização e clareza da apresentação	15 pontos
Possibilidade de replicação ou adaptação em outras turmas ou escolas	15 pontos
Evidências dos resultados obtidos	10 pontos
TOTAL	100 pontos

9. DA SELEÇÃO DAS PRÁTICAS

Serão selecionadas para apresentação no Seminário as práticas que obtiverem maior pontuação, respeitando-se a quantidade de trabalhos compatível com a programação e a organização do evento.

Em caso de empate na pontuação final, serão considerados, sucessivamente, os seguintes critérios de desempate: maior pontuação em contribuição para a aprendizagem; maior pontuação em relevância pedagógica; e maior pontuação em criatividade e inovação.



SEMANÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ITAPURA

Conforme Lei Municipal nº 2.282, de 27 de junho de 2018

Segunda-feira, 21 de setembro de 2026

Ano IX | Edição nº 447

Página 8 de 10



Prefeitura Municipal de Itapura/SP

Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer

CNPJ: 44.447.126.0001/84 - I.E 378.057.244.113

Rua: Tiradentes, s/nº – Palácio – Itapura/SP

CEP: 15390-312 – Cel.: (18) 997995383

Site: www.itapura.com.br E-mail: educacao@itapura.sp.gov.br

“Educar é uma arte. Abre as portas da mente”



A quantidade final de práticas selecionadas poderá ser ajustada pela Secretaria Municipal de Educação, considerando o número de inscrições, a diversidade das etapas de ensino e a duração do evento.

Todos os participantes que atenderem às condições deste Regulamento receberão certificado de participação, conforme as orientações da Secretaria Municipal de Educação.

5

10. DA APRESENTAÇÃO NO SEMINÁRIO

As práticas selecionadas serão apresentadas durante o Seminário / I Mostra Municipal de Práticas Inspiradoras, previsto para 11 de novembro de 2026.

Cada apresentação terá duração aproximada de 10 a 15 minutos, conforme orientação da Comissão Organizadora.

Os participantes poderão utilizar, entre outros recursos:

- slides ou apresentação digital;
- vídeos;
- materiais pedagógicos;
- exposições;
- demonstrações práticas;
- outros recursos pertinentes à apresentação da experiência.

A organização das apresentações, ordem de participação e orientações técnicas serão comunicadas previamente aos autores das práticas selecionadas.

11. DA CERTIFICAÇÃO, PREMIAÇÃO, RECONHECIMENTO E DIVULGAÇÃO

Receberão certificados os professores que realizarem a inscrição e atenderem às condições estabelecidas neste Regulamento, bem como os autores das práticas selecionadas para apresentação, conforme a participação em cada etapa.

As práticas apresentadas poderão compor catálogo, publicação ou banco digital de experiências exitosas da Rede Municipal de Ensino de Itapura.

Haverá premiação para os autores das práticas classificadas em 1º, 2º e 3º lugar, como forma de reconhecimento e valorização das experiências exitosas desenvolvidas na Rede Municipal de Ensino de Itapura. A premiação será concedida conforme os critérios de avaliação e classificação estabelecidos neste Regulamento.



SEMANÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ITAPURA

Conforme Lei Municipal nº 2.282, de 27 de junho de 2018

Segunda-feira, 21 de setembro de 2026

Ano IX | Edição nº 447

Página 9 de 10



Prefeitura Municipal de Itapura/SP

Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer

CNPJ: 44.447.126.0001/84 - I.E 378.057.244.113

Rua: Tiradentes, s/nº – Palácio – Itapura/SP

CEP: 15390-312 – Cel.: (18) 997995383

Site: www.itapura.com.br E-mail: educacao@itapura.sp.gov.br

“Educar é uma arte. Abre as portas da mente”



A Secretaria Municipal de Educação poderá divulgar as práticas em seus meios oficiais, sempre com a identificação e os devidos créditos aos autores, observadas as autorizações necessárias para uso de imagens, vídeos e demais registros.

12. DAS RESPONSABILIDADES DOS PARTICIPANTES

- Preencher corretamente o formulário de inscrição e fornecer informações verdadeiras sobre a prática apresentada;
- Responsabilizar-se pela autoria e/ou coautoria da experiência inscrita;
- Disponibilizar os materiais necessários à apresentação, quando a prática for selecionada;
- Respeitar os prazos estabelecidos no cronograma;
- Observar as orientações da Secretaria Municipal de Educação e da Comissão Organizadora.

13. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- A inscrição implica a ciência e a concordância do participante com todas as normas estabelecidas neste Regulamento.
- A participação na Mostra não implica premiação ou classificação, tendo como finalidade o reconhecimento, a socialização e a valorização das práticas pedagógicas desenvolvidas na Rede Municipal de Ensino.
- Os participantes autorizam, nos limites das autorizações legais aplicáveis, o uso institucional de imagens, fotografias, vídeos e registros relacionados à prática inscrita, para fins de documentação, formação e divulgação da Secretaria Municipal de Educação.
- Casos omissos ou situações não previstas neste Regulamento serão analisados e deliberados pela Comissão Organizadora da Mostra.
- O cronograma poderá sofrer ajustes por necessidade administrativa, mediante divulgação prévia pela Secretaria Municipal de Educação.
- Este Regulamento entra em vigor na data de sua publicação.

Itapura, 17 de setembro de 2026.



SEMANÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ITAPURA

Conforme Lei Municipal nº 2.282, de 27 de junho de 2018

Segunda-feira, 21 de setembro de 2026

Ano IX | Edição nº 447

Página 10 de 10



Prefeitura Municipal de Itapura/SP

Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer

CNPJ: 44.447.126.0001/84 - I.E 378.057.244.113

Rua: Tiradentes, s/nº – Palácio – Itapura/SP

CEP: 15390-312 – Cel.: (18) 997995383

Site: www.itapura.com.br E-mail: educacao@itapura.sp.gov.br

“Educar é uma arte. Abre as portas da mente”



SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE ITAPURA

Equipe Responsável

Genuína Paixão Soares Fabrão – **Secretária Municipal de Educação**

Jaqueline Dourado – **Assessora de Gestão Estratégica em Educação**

Michel Wilson Carneiro – **Formador de Professores da Rede Municipal**

7

